Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef edição 2017 - 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – ARP N° 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n°1.099.243-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, CNPJ n° 40.553.425/0001-42, Inscrição Estadual n° 19.460.397-0, estabelecia na Rua Esbaldino Staudt, n° 197, Arroio Feliz, CEP: 95.770-000, Feliz – RS, Fone: (51) 3637-2900, E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br, neste ato representada pelo Sr. **José Ricardo Stroeher**, portador do RG n° 4079114684 SSP/DI RS e CPF n° 003.265.490-13, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 079/2023** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 014/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA					
CNPJ: 40.553.425/0001-42		**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.460.397-0**			
ENDEREÇO: Rua Esbaldino Staudt, n° 197, Arroio Feliz, CEP: 95.770-000, Feliz – RS.					
REPRESENTANTE: José Ricardo Stroeher					
E-MAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br		**TEL.: (51) 3637-2900**			
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 2061-3, C/C: 12-4					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Registrado (R$)**	
				Unitário	**Total**
1	ALMOFADA TINTADA PARA CARIMBOS N° 3, NA COR AZUL, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU DE METAL, MEDINDO 6,7X11 CM	CARBRINK	50 UND	5,52	276,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTER	200 UND	4,89	978,00
8	BALÃO N° 6,5 LISO C/50, CORES VARIADAS	JOY	3.500 PC	5,80	20.300,00
13	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38X50 MM, C/100 FLS, PCT C/ 4 BLOCOS	MASTER	250 PC	4,57	1.142,50
15	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76X76 MM, C/100 FLS	MASTER	250 UND	3,21	802,50
23	CADERNO BROCHURA 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL, 140X202 MM	PAN	600 UND	2,34	1.404,00
25	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, 200X140 MM, 40 FLS, CAPA FLEXÍVEL	PAN	600 UND	2,68	1.608,00

27	CADERNO DE DESENHO 1/4 BROCHURA, 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL	PAN	500 UND	3,72	1.860,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL,275X200 MM, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL	CREDEAL	400 UND	5,39	2.156,00
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/1 MATÉRIA CAPA FLEXÍVEL	PAN	800 UND	3,81	3.048,00
33	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA 250X130X350 MM, C/ 25 UND.	POLYCART	100 CX	104,00	10.400,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UND.	MASTER	200 CX	35,69	7.138,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UND.	MASTER	100 CX	35,69	3.569,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UND.	MASTER	20 CX	35,69	713,80
39	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 CORES, CORES VIVAS, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL.	ONDA	100 CX	10,31	1.031,00
42	CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM, 150G/M², C/100 UND, CORES VARIADAS	FORM	100 PC	91,89	9.189,00
43	CLIPE TAMANHO 2/0 C/ 100 UND	DP	800 CX	1,90	1.520,00
45	COLA BRANCA EM BASTÃO 40 G, SECAGEM RÁPIDA FÓRMULA ATÓXICA E LAVÁVEL, C/6 UND.	SM	200 PC	11,13	2.226,00
47	COLA COLORIDA C/6 CORES, POTES PLÁSTICOS DE 23G	PIRA	800 CX	8,31	6.648,00
48	COLA COLORIDA COM GLITTER, C/6 CORES, POTES PLÁSTICOS DE 23G	PIRA	200 CX	10,19	2.038,00
59	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS12 G, CX. C/ 12 UND.	CARBRINK	20 CX	30,52	610,40
61	DADO PARA JOGOS, 18 MM, BRANCO	IMP	30 UND	1,60	48,00
63	E.V.A. 2 MM, 40X60 CM, C/10 UND, CORES VARIADAS	HAITI	600 PC	17,57	10.542,00
65	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE, TIPO SACO, 30X44 CM, C/50 UND, ESTAMPAS VARIADAS	PEF	300 PC	27,99	8.397,00
70	ENVELOPE SACO 176X250 MM, 80 G C/100 UND. (PEQUENO)	SCRITY	20 PC	27,12	542,40
71	ENVELOPE SACO 240X340 MM, 80 G C/100 UND. (MÉDIO)	SCRITY	50 PC	42,14	2.107,00
74	ESQUADRO ESCOLAR CRISTAL 45°, EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE 14 CM	WALEU MAXCRIL	1.000 UND	1,09	1.090,00
75	ESQUADRO ESCOLAR CRISTAL 60°, EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE 18,5 CM	WALEU MAXCRIL	1.000 UND	1,37	1.370,00
78	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 150MM, C/12 UND.	CARBRINK	30 CX	19,39	581,70
81	FELTRO COLORIDO, 1,40X0,50M, CORES VARIADAS	SANTA FÉ	400 UND	9,49	3.796,00
82	FITA ADESIVA HOT MELT 48 MM X 100 M, PCT C/6 ROLOS	FIX	200 PC	75,98	15.196,00
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MMX30M, C/10 UND (TIPO DUREX)	FIX	500 PC	13,49	6.745,00
88	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 2 M, MATERIAL ACRÍLICO.	FIX	150 UND	6,17	925,50
89	FITA PARA PRESENTE, 15MMX50M, CORES VARIADAS	XINGO	200 RL	7,56	1.512,00
90	FITILHO PARA PRESENTE, 5MMX50M, CORES VARIADAS	XINGO	100 RL	7,56	756,00
93	GIZ DE CERA C/12 CORES, 49G	PIRA	2.500 CX	2,89	7.225,00
94	GIZÃO DE CERA GRANDE C/12 CORES	PIRA	3.500 CX	5,11	17.885,00
101	GRAMPOS GALVANIZADOS, 26/06 C/5.000UND. (PARA GRAMPEADOR MÉDIO)	MAXPRINT	1.000 CX	5,32	5.320,00
105	LÃ, NOVELO 100G, CORES VARIADAS	PINGUIM	300 UND	9,49	2.847,00
106	LAÇO PRONTO LISO 3 X 48 CM, CORES SORTIDAS	IMP	200 UND	0,32	64,00

107	LACRE ADESIVO REDONDO PARA ENVELOPES, 13 MM DE DIÂMETRO APROX., C/ 100 UND., CORES VARIADAS	YINS	10 CRT	4,80	48,00
110	LIGA ELÁSTICA AMARELA N° 18, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, C/100 UND	PREMIER	50 PC	3,80	190,00
111	LÍQUIDO LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO, EM SPRAY, 60 ML, IDEAL PARA REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE MANCHAS E RESÍDUOS DE MARCADORES	STALIMP	300 UND	9,52	2.856,00
119	MASSA DE MODELAR C/12 CORES, 180 G	MASSABEL	2.000 CX	3,39	6.780,00
120	MINI PRENDEDOR EM MADEIRA 2,5CM, C/50 UND, CORES VARIADAS	PASSARELA	100 PC	14,89	1.489,00
121	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO, 5MM, C/100 UND.	IMP	20 PC	6,40	128,00
122	PALITO PARA CHURRASQUINHO 25 CM C/50 UND.	THEOTO	400 PC	3,33	1.332,00
123	PALITO PARA PICOLÉ, PONTA REDONDA, C/100 UND	THEOTO	400 PC	5,29	2.116,00
129	PAPEL CARBONO UMA FACE, C/100 FLS.	YINS	20 CX	34,94	698,80
132	PAPEL COLOR SET 48X66 CM, 120 G, DUPLA FACE, C/20 FOLHAS	RST	1.000 PC	18,99	18.990,00
133	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M, C/10, CORES VARIADAS	NOVAPRINT	300 PC	13,99	4.197,00
140	PAPEL SULFITE A4 120G/M², BRANCO, C/50 FLS.	NOVA CADERNOS	20 PC	9,96	199,20
143	PAPEL VERGÊ 180G, C/50 FLS, CORES VARIADAS	OFF	500 PC	19,39	9.695,00
144	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, EM CARTÃO DUPLEX, C/10 UND, CORES VARIADAS	POLYCART	500 PC	25,71	12.855,00
145	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, EM PLÁSTICO, C/10 UND, CORES VARIADAS	ACP	500 PC	25,71	12.855,00
148	PASTA DE PLÁSTICO COM FECHO ROMEU E JULIETA, C/10 UND, CORES VARIADAS	ACP	1.000 PC	22,09	22.090,00
149	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAM. A4, 12 DIVISÕES	ACP	100 UND	19,99	1.999,00
150	PASTA SUSPENSA C/50 UND	DELLO	200 CX	113,79	22.758,00
151	PERCEVEJO N° 4 LATONADO C/100 UND	YINS	20 CX	3,22	64,40
154	PILHA ALCALINA 9V (BATERIA)	IDEA	150 UND	7,91	1.186,50
157	PILHAS ALCALINAS AAA (PALITO), C/4 UND	ELUX	100 PC	6,10	610,00
159	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12, AMARELO	ONDA	1.000 UND	2,29	2.290,00
160	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 2, AMARELO	ONDA	1.000 UND	1,76	1.760,00
166	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W (PEQUENA), TENSÃO BIVOLT (110/220V), COM SELO DO INMETRO	ONDA	600 UND	12,52	7.512,00
167	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W (GRANDE), TENSÃO BIVOLT (110/220V), COM SELO DO INMETRO	ONDA	600 UND	16,84	10.104,00
168	PLACA DE ISOPOR 10MM	PDO	1.000 UND	2,20	2.200,00
180	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, C/ 20 UND	PRENDE BEM	150 PC	5,49	823,50
186	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 15 X 30 CM, C/25 UNID	GALA	400 PC	3,94	1.576,00
195	TELA DE PINTURA 30X40 (PAINEL)	SOUZART	250 UND	12,99	3.247,50
202	TINTA GUACHE C/6 CORES, POTES DE 15ML	PIRA	3.000 CX	4,16	12.480,00
203	TINTA GUACHE COM EFEITO NEON, C/6 UND. DE 15ML	PIRA	200 CX	6,49	1.298,00
206	TINTA PARA TECIDO METÁLICA, CORES VARIADAS, 37 ML, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A	COLORS TEK	200 UND	5,14	1.028,00

	LAVAGENS, COM TODAS AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, FIXAÇÃO A FRIO.				
207	TINTA SPRAY, 200 ML, CORES VARIADAS	COLOR	100 UND	16,89	1.689,00
208	TRANSFERIDOR ESCOLAR CRISTAL 180°, EM POLIESTIRENO	WALEU MAXCRIL	300 UND	1,17	351,00
Valor total:					**335.103,70**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **por 12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 335.103,70 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e três reais e setenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00
02 06	12 361 0009 2034 0000	
02 06	12 361 0009 2110 0000	
02 06	12 361 0009 2036 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2106 0000	
02 11	08 244 0008 2075 0000	
02 11	08 244 0008 2092 0000	
02 11	08 244 0008 2097 0000	

Fontes: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante entrega do bem e do aceite pelo órgão responsável, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

5.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Compra.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (VINTE) DIAS**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

6.2. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

6.2.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da execução dos serviços, nem do respectivo faturamento.

6.2.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

6.2.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

6.2.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos serviços aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, a Contratada se obriga a:

a) entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir o objeto reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de execução do objeto;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. O CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das Secretarias Municipais obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Serviço;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do bens nas condições contratuais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição os objetos reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos obejetos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o execução do contrato;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do execução dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

9.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis (PI), 22 de setembro de 2023.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

JOSE RICARDO STROEHER:00326549013
Assinado digitalmente por JOSE RICARDO STROEHER:00326549013
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE RICARDO STROEHER:00326549013
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.22 13:26:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

José Ricardo Stroeher
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:
CPF:

Id:0047E18AA8E492A5

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 014/2023
Processo Administrativo: 079/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 163/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 40.553.425/0001-42
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 335.103,70 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e três reais e setenta centavos).
Data da assinatura: 22/09/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

José Ricardo Stroeher
Representante Legal
Contratada

Id:0E28983E504892B4

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 014/2023
Processo Administrativo: 079/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 166/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: MARCIA RAQUEL NONATA DA SILVA LTDA
CNPJ: 29.956.966/0001-89
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 77.599,30 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Data da assinatura: 22/09/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Marcia Raquel Nonata da Silva
Representante Legal
Contratada

Id:10EF232F0B5C92B2

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 014/2023
Processo Administrativo: 079/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 164/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: GLOBAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.080.508/0001-73
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 1.477,50 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 22/09/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Leandro de Araujo Poleza
Representante Legal
Contratada

Id:089B825CDA2092C0

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 014/2023
Processo Administrativo: 079/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 167/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: MARCOS JAZIEL DOS SANTOS
CNPJ: 35.645.432/0001-34
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 54.121,50 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 22/09/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Marcos Jaziel dos Santos
Representante Legal
Contratada

Id:0F8BDDB6ADD292B3

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 014/2023
Processo Administrativo: 079/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 165/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 206.681,80 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 22/09/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Leticia Rabêlo Ferreira
Representante Legal
Contratada

Id:07383CE47C9692C9

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 014/2023
Processo Administrativo: 079/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 168/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
CNPJ: 04.788.639/0001-34
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 45.474,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Data da assinatura: 22/09/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Rubens de Souza Rodrigues
Representante Legal
Contratada